



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

corresponde ao montante de R\$ 1.500, valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.

Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) João Sergio Batista, no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Tesoureiro(a) -

Câmara Municipal de Sobrado/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

PARECER DA TESOUREARIA Nº ____ / 2026

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **JOÃO SERGIO BATISTA**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) João Sergio Batista, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

OFÍCIO Nº ____ /2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

Camila Victória Alves Costa

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA.

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhora a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumprir registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

Vereador(a) João Sérgio Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

NOME: JOÃO SERGIO BATISTA

CPF: 980.958.894-15

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0625-4 Variação: 51

CONTA BANCÁRIA: 20253-3 (POUPANÇA)

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requeiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente

Vereador(a): João Sérgio Batista

POSTO SERRADO
 AUTO POSTO SORCAMA LTDA - CNPJ:
 14.945.611/0001-13
 RODOVIA BR 230 R/O. G. ZONA RURAL,
 SERRADÃO, PB. INSCRIÇÃO:
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
QTEM	QUANTIDADE	
800003	04 011 0011 0004 0001 0107 1212 2878 0502	
	GASOLINA COMUM 8409 R100 8002	
	Tq01 R131150,00 R\$31188,00	
	1 6,19	235,22
QTD TOTAL DE ITENS		1
VALOR TOTAL R\$		235,22
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Vale Combustível		235,22
Troco R\$		0,00

Consulte pelo chave de acesso em
 www.nfe.br ou www.br.nfe.com.br
 7814 1318 8404 1100 0117 4004 0001 0107 1212 2878 0502
 CONSUMIDOR CPF: 990.958.994-15 - JOAO SERGIO
 BATISTA - situ: 111 - situ: - SERRADÃO - PB
 NFC-e n° 000729912 Série: 0 04/03/2026 07:50:42
 Protocolo de Autorização: 225760094538280
 Data de autorização: 04/03/2026 07:50:42



REIMPRESSÃO

Val. Aprox. Trib. Fonte: ISENT/sempraximetro.co 42
 9397
 Fed: 19,70 (7,1%) Est: 43,09 (18,3%)
 JOAO SERGIO BATISTA
 CPF/CNPJ: 990.958.994-15
 Place: 8884823 Km: 0
 Vale: 00048717 R\$ 235,22
 FIAT 880
 Qr: 016 YAG0 VJ: 016 YARF
 Front: 016 YAG0
 Procon PB, Av. Almirante Barroso, 593, Centro
 José Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel: 151/3218-8
 955 Obrigada e volte
 sempre!
 ACS 80Y versão 6.3287.6-410
 visite www.acssoft.com.br
 Trânsito Seguro para todos (Rafael Roberto de Almeida)

VI ②

POSTO SOBRADO
AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
14.849.611/0001-13
RODOVIA BR 230 S/N. 0 XORRÁ RURAL,
SOBRADO, PB, IS:161990541
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRÔNICO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
990003	ETANOL 85%vol 0101 9001 Tq03 R19059,96 R19097,64	38,73	L	4,70	182,03
990005	ETANOL 85%vol 0101 9001 Tq03 R19104,48 R19106,75	2,06	L	4,70	9,68
990004	GASOLINA 85%vol 0008 9102 9001 Tq03 R17342,04 R17352,05	10,011	L	6,10	61,06
QTD TOTAL DE ITENS					3
VALOR TOTAL R\$					252,77
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Vale Combustível				252,77	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Classe de Acesso 40:
www.safex.pb.gov.br/nfe/consulta
1524 8214 4466 1108 8113 4500 2509 1189 7421 2891 4211
CONSUMIDOR CPF: 980.958.894-13 - JOAO SERGIO
BATISTA - sit:0. 111 - sit:13 - SOBRADO - PB
NFC-e n° 00028976 Serie:1 06/03/2016 10:18:02
Protocolo de Autorização: 326260090283112
Data de autorização: 06/03/2016 10:18:09



----- R E I M P R E S S A O -----
Val. Açúcar Trib. Fonte ISENT/express-metro.co 42
F33F
Fed: 5,30 (2,14) Est: 40,50 (16,04)
JOAO SERGIO BATISTA
CPF/CNPJ: 980.958.894-13
Placa: R19097 Est: 0
Vale: 00048090 R\$ 252,77
001
Op: 014 RIQUELME Vd: 014 RIQUELME
Frent: 014 RIQUELME
Rua: 014 RIQUELME
Fazenda PB, Av. Almirante Sarrão, 693, Centro
Joaquim Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3218-6
555 Obrigado e volte
sempre!
ACE PDV versão 6.3287.6.610
visite www.scssoft.com.br
Tribuna Federal Instâncias 101 Federal 14.741.111. 08 41.90



POSTO SORRADO
 AUTO POSTO SORRADO LTDA - CNPJ:
 14.849.611/0001-19
 RODOVIA BR 230 S/N, U, ZONA RURAL,
 SORRADO, PB, INSC: 990341
 DOCUMENTO ADILTIAR DA DOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
89003	GASOLINA COMUM 80C4 8103 SoG2 Tqtd: 214630.31 870461,66	31,340	L	6,69	209,71
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					209,71
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$			
Vale Combustivel					209,71
Troco R\$					0,00

Consulta pela Chave de Acesso em
www.cafas.pb.gov.br/efica/consulta

5525 0114 8896 1199 0115 8860 3005 2322 7812 3164 6780

CONSUMIDOR CPF: 560.958.894-15 - JOAO SERGIO
 BATISTA - sitio, 111 - sitio - SORRADO - PB

NFC-e n: 600022279 Serie: 2 23/03/2024 09:00:22

Protocolo de Autorizacao: 025260114618057

Data de autorizacao: 23/03/2024 09:00:22



REIMPRESSAO

Val. Aprox. Trib. Fonte 1897/empresaeletr.00 42
 #398

Fed. 14,89 (7,1%) Est: 38,38 (18,3%)

JOAO SERGIO BATISTA
 CPF/CNPJ: 560.958.894-15
 Placa: R200092 Em: 0
 Vale: 00049910 R\$ 209,71
 GOL

Op: 016 YAGO V.I. 016 YAGO
 Frant: 016 YAGO

Procon PB Av. Almirante Bessauro, 893, Centro
 Joao Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3218-6
 959 Obrigação e volta
 sempre!

ACS PDV versão 6.3287.6.410
 visita www.acsoft.com.br



PÓSTO SOBRADO
 AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
 14.849.611/0001-13
 RODOVIA BR 230 S/N. 0, LOMA RURAL,
 SOBRADO, PB. 58.161990041
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
99999	JASOLINA COMUM 9008 NIDE 8004				
	Tq01 811067382.48 8F1067397,89				
13,409	L	6,69			103,08
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					103,08
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Vale Combustível					103,08
Troco R\$					0,00

Consulta pela Chave de Acesso em:
www.safes.gov.br/nfe/consulta

1824 8214 8994 1180 0317 4280 1094 1213 7612 3088 5910

CONSUMIDOR CPF: 980.956.894-15 - JOAO SERGIO
 BAYISTA - sitio: 111 - sitio - SOBRADO - PB
 NFC-e nº 000231378 Serie: 2 18/03/2026 11:48:28
 Protocolo de Autenticação: 229260107745981
 Data de autorização: 18/03/2026 11:48:29



----- R E I M P R E S A O -----

Val. Aprov. Trib. Fonte ISPT/expressmatbo.co-42
 F33F

Fed: 7,32 (7,14) Est: 18,06 (18,34)
 JOAO SERGIO BAYISTA
 CPF/CNPJ: 980.956.894-15
 Valor: 00045555 R\$ 103,08
 UNO

Op: 010 GUILHERME Vc: 010 GUILHERME
 Front: 010 GUILHERME
 Procon PB, Av. Almirante Balthazar, 693, Centro
 Joao Pessoa - PB CEP: 58.013-120 Tel: 331/3218-6
 999 Obrigado e volte
 sempre!

ACS PDV versão 6-3287,6-410
 visite www.acssoft.com.br



POSTO SOBRADO
 ASTO POSTO SOBPADE LYCA - CNPJ:
 14 849-611/0001-13
 RUDOWIA SR 230 S/N C, SOBRAL RURAL,
 SOBRADO, PB, IN:161990841
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	UN	VL UNIT	VL TOTAL
000000	GASOLINA COMBI 90C8 B:06 B:03 Tq01 EX014689.03 47914738,75	49,70	L	6,19	307,64
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					307,64
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Vale Combustivel				307,64	
Troco R\$				0,00	

Detalhe pela Chave de Acesso em
 www.nfe.gov.br/consulta
 3226 0316 8486 1100 0113 4370 1000 1191 8011 1004 1953
 CONSUMIDOR CPF: 980.958.994-15 - JOAO SERGIO
 BATISTA - sitio, 111 - sitio - SOBRADO - PB
 NFE-e n° 000229790 serie:2 16/03/2026 11:31:49
 Protocolo de Autorizacao: 225260096198204
 Data de autorizacao: 16/03/2026 11:31:50



----- R E I M P R E S S A O -----
 Val. Aprox. Imit. Fonte: ISPT/empresometro.co 42
 F29F
 Fed: 21,84 (7,1%) Est: 34,30 (10,3%)
 JOAO SERGIO BATISTA
 CPF/CNPJ: 980.958.994-15
 Placa: RNDM92 Km: 0
 Vale: 00048865 R\$ 307,64
 GOL BRANCO
 Op: 016 YAGO Vd. 016 YAGO
 Front: 016 YAGO
 Procon PB, Av. Alencastro Barroso, 693, Centro
 Joao Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3218-6
 959 Obrigada e volte
 sempre!
 ACB PDV versão 6.2287 6.410
 visita www.acsoft.com.br
 telefone fonte: 34160600 (11) 3612121 06/04/04



POSTO SOBRADO
 AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
 14.843.511/0001-17
 RODOVIA BR 230 R/E D ZONA RURAL,
 SOBRADO, PB, CEP: 58199094
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
010101	GASOLINA COMUM 90CS B108 B004				
	Tq01 #11065831 14 EP1065894.26				
23.114	L	6.45			149,08
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					149,08
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Vale Combustível					149,08
Total R\$					0,00

Consulta pela Chave de Acesso em:
www.refat.br.gov.br/cfpa/consulta
 ISSUE 4314 8485 1109 0115 8006 1801 2311 6612 2943 7412
 CONSUMIDOR CPF: 980.958.894-15 - JOAO SERGIO
 BATISTA - sitio: 111 - sítio - SOBRADO - PB
 NFC-e n° 000231166 Série: 1 17/03/2028 11:37:16
 Protocolo de Autenticação: 225060106320261
 Data de autorização: 17/03/2028 11:37:17



----- RECEPÇÃO -----

Val. Aprov. Trib. Fonte IRRF/empresamento.co 42
 R35F
 Fed: 10,58 (7,14) Est: 27,28 (18,34)
 JOAO SERGIO BATISTA
 CPF/CNPJ: 980.958.894-15
 Vale: 00049451 R\$ 149,08

GOI.
 Op: 005 MARCELO Vd: 005 MARCELO
 Fant: 005 MARCELO
 Process. PB, Av. Almirante Barroso, 6x3, Centro
 João Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3218-6
 959 Obrigada e volte
 sempre!
 ACS PDV versão 6.3287.6.410
 visite www.acssoft.com.br

111
③

POSTO SOBRADO
AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
14.849.411/0001-13
RODOVIA BR 230 S/N, Z. ZONA RURAL,
SOBRADO, PB. IE: 161990541
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELÉTRICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
QYDE	UN VL UNIT	
69904	ETANOL 85% 8,04 8,03 1,03 R\$1273,40 254,68,18	
22,78	L 4,70	107,06
QTD TOTAL DE ITENS		1
VALOR TOTAL R\$		107,06
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$	
Vale Combustível		107,06
Troco R\$		0,00

Consulta pela chave de acesso em:
www.sefaz.pb.gov.br/mfsc/consulta
1528 4314 5494 1248 2113 4504 3084 3228 1911 1969 4011
CONSUMIDOR CPF: 980.958.894-15 - JOAO SERGIO
BATISTA - sitio. III - sitio - SOBRADO - PB
NFC-e n° 000228819 Serie: 7 05/03/2026 15:26:52
Protocolo de Autorização: 729260089375558
Data de autorização: 05/03/2026 15:26:58



REIMPRESSÃO

Val. Aprox. Trib. Fonte: IBPT/empresometro.co 42
739F
Fed: 0,54 (0,5%) Ext: 16,38 (15,3%)
JOAO SERGIO BATISTA
CPF/CNPJ: 980.958.894-15
Vale: 00048512 R\$ 107,06
901 BRASCO
Op. 010 GUILHERME Vd: 010 OSILHARME
Front: 010 GUILHERME
Praça PB Av. Alameda Barroão, 493, Centro
João Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel: 151/3218-6
959 Obrigada e volte
sempre!
ACS FVJ versão 4.3287 e.410
visite www.acssoft.com.br

